

ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A.
Diretoria de Administração – Gerência de Compras e Contratos



EDITAL Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A ALADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTA: 31/07/2026 às 09:00 h.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2026 às 08:59 h.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2026 às 09:00 h.**
- A ALADA utilizará o **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** - www.gov.br/compras - para realização desta licitação.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, com indicação do número da licitação, para o e-mail: compras@alada.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO (art. 34 da Lei nº 13.303/2016).
- **LOCAL DA ENTREGA:** Brasília/DF.
- **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada sua prorrogação.
- **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias úteis.
- A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela ALADA, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela ALADA dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA	6
2. DO OBJETO	6
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	7
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
5. DO CREDENCIAMENTO	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
10. DA FASE DE JULGAMENTO	17
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	27
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	29
16. DOS RECURSOS	30
17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	31
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	32
19. DO REAJUSTE	32
20. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO	32
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	32
22. DA SUBCONTRATAÇÃO	32
23. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	32
24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	33
25. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	33
26. DO PAGAMENTO	33
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34

28.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
29.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	34
30.	DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO.....	35
31.	DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)	35
32.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
33.	ANEXOS	36

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026**

Torna-se público que a ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., empresa pública sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, por meio da Gerência de Compras e Contratos, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília/DF, representada pelo seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº DA-AAA-2026/00028, de 08 de junho de 2026, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2026/00045, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico das empresas públicas, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., disponível no sítio eletrônico <https://www.navbrasil.gov.br/institucional/base-juridica> e exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O encaminhamento da proposta de preços terá início com a divulgação do Aviso de Edital no sítio www.gov.br/compras, até as 08:59 horas do dia **12/08/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos necessários à habilitação encaminhados para análise do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste edital, após solicitação pelo sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

O presente edital foi aprovado, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 35, § 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023), pela sua Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico DPN Nº 2026/ALADA/0008, inserto no Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00045.

Data da sessão: 12/08/2026

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código UASG: 933347

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

- 1.1. Modalidade de licitação: **PREGÃO**.
- 1.2. Forma de Execução: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.
- 1.4. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.5. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.
- 1.6. Forma de entrega: **PARCELADA**.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar-condicionado para a sede da ALADA, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em especial no Termo de Referência, na tabela descritiva constante no Termo de Referência e conforme tabela resumida abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE
1	397100	Split Hi-wall, capacidade 12.000 BTU/h, inverter, alimentação 220Vca monofásico, somente frio, gás ecológico.	UN	4
2	633899	Split Hi-wall, capacidade 18.000 BTU/h, inverter, alimentação 220Vca monofásico, somente frio, gás ecológico.	UN	14
3	619109	Split Hi-wall, capacidade 24.000 BTU/h, inverter, alimentação 220Vca monofásico, somente frio, gás ecológico.	UN	12
4	603721	Ar-condicionado Cassete, compressor convencional, 36.000 BTU/h, somente frio - 220Vca.		3

			UN	
5	621107	Split Piso-teto, capacidade 36.000 BTU/h, compressor convencional, alimentação 220Vca monofásico, somente frio, gás ecológico	UN	4

- 2.2. **Havendo divergência entre o cadastro no Sistema e o Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos.**
- 2.3. O critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.4. As propostas deverão ser formuladas e apresentadas para todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que equivale ao total de 12 (doze) meses.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:
- 3.1.1. De forma eletrônica, no sítio eletrônico institucional da ALADA, no endereço: <https://www.alada.gov.br/>, ou mediante solicitação pelo e-mail compras@alada.gov.br; e
- 3.1.2. Impresso, no Protocolo da ALADA, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília-DF, de 2ª a 5ª feira (dias úteis), das 9:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, e às sextas-feiras, das 8:30h às 12:00h.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Programa de Dispendios Globais (PDG) da ALADA para os anos de 2026 e 2027, conforme declaração de disponibilidade orçamentária presente no correspondente Processo Administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) constitui o meio preferencial e simplificado de registro cadastral para participação dos interessados.
- 5.2. Recomenda-se o cadastro prévio no SICAF para fins de celeridade e substituição documental na fase de habilitação, sem prejuízo do direito do licitante de comprovar os requisitos exigidos mediante a submissão direta dos documentos e certidões válidas na plataforma eletrônica de compras.

- 5.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.gov.br/compras.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALADA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da empresa promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preferencialmente estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 6.2. Caso o licitante opte por se valer dos benefícios de substituição documental proporcionados pelo SICAF, deverá atender às condições exigidas no cadastramento e mantê-las atualizadas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
 - 6.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas; e
 - 6.2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº

123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.4.2. Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ALADA, conforme disposto no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;
 - 6.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 6.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
 - 6.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.4.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme disposto no Termo de Referência;
 - 6.4.8. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de cooperativa, conforme disposto no Termo de Referência; e
 - 6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do instrumento contratual agente público da empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.6. O impedimento de que trata o item 6.4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 6.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- 6.8.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 6.8.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito da empresa contratante.
 - 6.8.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 6.9. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta empresa contratante.
- 6.10. Como condição para participação na licitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 6.10.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.10.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 6.10.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nos anexos deste Edital e no próprio instrumento convocatório.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira que não estiver contemplada no SICAF, ou caso o licitante opte por não utilizar o referido sistema, deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema eletrônico de licitação pelo proponente até a data e horário estabelecidos.
- 7.4. O licitante deverá expressamente declarar que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias.
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as informações previstas nos subitens do item 6.10.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.6.1. Em todos os itens, que se enquadram na exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 7.6.2. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens 7.4, 7.5 e 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação, no RILC da NAV Brasil e neste Edital.
- 7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta desidiosa.
- 7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.13. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

- 7.13.1. O orçamento de referência será disponibilizado após encerramento da fase de lances, observado o interesse da Administração.
- 7.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 7.17. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a empresa promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante concorrerá com proposta referente aos valores unitários dos itens.
- 8.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta comercial, assumindo integralmente os custos logísticos para a entrega do material no local previsto.
- 8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.3.1. Valor unitário e valor total correspondente ao quantitativo máximo;
- 8.3.2. Marca;
- 8.3.3. Fabricante;
- 8.3.4. Descrição do objeto, contendo as informações em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante à proposta apresentada, ao Edital, ao Termo de Referência e à Ata de Registro de Preços.

- 8.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme apêndices deste Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.6.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como custos de mobilização, desmobilização, transporte, seguros, suporte técnico, manutenção, tributos, encargos operacionais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 8.6.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do fornecimento demandado e executado, conforme preconizado pelos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016.
- 8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.9.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; ou
- 8.9.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 8.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura da sessão.
- 8.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, para os valores unitários e global, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações necessárias ao adequado dimensionamento da proposta encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.17. Havendo qualquer discrepância entre o item cadastrado no sistema de compras governamentais e o Edital, deverá sempre prevalecer o Edital e o seu Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, equivalente a todo o período de vigência contratual, no total de 12 (doze) meses.**
- 9.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da proposta, evitando-se, assim, a divulgação de valor fixo compatível com a estimativa sigilosa da Administração.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.1. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3

(três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.21.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critério objetivo de avaliação instituído no cadastro da ALADA;
 - c) critérios estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, ou em legislação específica para cada tipo de objeto a ser contratado; e
 - d) sorteio.
- 9.21.2. As regras de desempate previstas no caput deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.21.3. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.
- 9.21.4. Sendo a hipótese, o sorteio será realizado em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local, conforme definido no respectivo instrumento convocatório.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Será promovida a verificação da efetividade da melhor proposta em conformidade com o disposto no art. 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à capacitação econômica e financeira. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente caso o licitante não possua o cadastro ou caso esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - 10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 10.1.5. Lista de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
 - 10.1.6. Certidão conjunta emitida pela Controladoria-Geral da União, conforme as leis nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013.
- 10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das entidades de menor porte, conforme prevê o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
 - 10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
 - 10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao preço unitário e global máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência; ou
 - 10.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; e
 - 10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.
- 10.10.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e/ou exequibilidade da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade dela.
- 10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, considerando os termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016.
- 11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto em lei.
- 11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no momento de entrega das propostas.
- 11.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, por indisponibilidade sistêmica ou por ausência de cadastro da empresa, a comprovação da habilitação dar-se-á mediante a análise rigorosa das certidões e documentos emitidos pelos órgãos oficiais correspondentes, inseridos pelo licitante na plataforma.
- 11.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12.2. Na hipótese excepcional de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.
- 11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.14. Antes de findo o prazo para envio de documentações de habilitação, o licitante poderá solicitar de forma fundamentada a sua prorrogação, que poderá ser deferida pelo Pregoeiro.
- 11.15. O pregoeiro poderá admitir a juntada de novos documentos e realizar diligências com a finalidade de compreender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s) apresentado(s), devendo a licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, cabendo apresentar cópias de documentos complementares tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho e/ou quaisquer outros documentos hábeis ao atendimento da finalidade da diligência, conforme entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021, nº 2049/2023 e nº 602/2025, desde que assegurada a isonomia do certame (Princípio da Isonomia), observando as seguintes condições:
- (i) o pregoeiro deve fundamentar o ato de solicitação de documento novo, indicando o que deve ser esclarecido; e
 - (ii) o documento novo deve ter como propósito apenas comprovar condição pré-existente, ou seja, que a licitante já atendia quando da data marcada para entrega dos documentos, quando da data da solicitação via *chat* no sistema.

- 11.15.1. Serão considerados como “documento(s) equivalente(s)”, para efeito de comprovação de requisitos de qualificação técnica, cópias de contratos e/ou outros documentos capazes de demonstrar, inequivocamente, que a licitante preenche o requisito de qualificação técnica exigido.
- 11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.17. Ressalvado o disposto no item 11.1.1., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.18. **Habilitação jurídica:**
- 11.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.18.2. No caso de empresário individual, deverá apresentar o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da respectiva sede;
- 11.18.3. Sendo microempreendedor individual – MEI, apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução GSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.18.4. No caso de sociedade empresária, incluindo, a Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (antiga Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI), deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, qual seja: estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente publicada, conforme §1º do art. 135 da Lei nº 6.404/1976 ou contrato social devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e/ou diretores;
- 11.18.5. A sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá apresentar o respectivo Decreto de autorização, em observância ao art. 1.134 e parágrafo único do art. 1.135, ambos da Lei nº 10.406/2002 e art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;
- 11.18.6. No caso de Sociedade Simples, apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 11.18.7. Em substituição aos atos constitutivos acima citados, caso a pessoa jurídica tenha registrado alteração contratual, deverá apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; e

- 11.18.8. Quando a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente averbado, conforme art. 969 e art. 1000 da Lei nº 10.406/2002.
- 11.19. Os documentos acima deverão estar em vigor na data da apresentação para o certame.
- 11.20. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.20.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 11.20.2. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.20.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e
- 11.20.4. Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 11.21. A entrega do SICAF, dentro da validade, substituirá as certidões que nele consistem.
- 11.22. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.22.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.22.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.23. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

11.24. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.25. **Qualificação Técnica:**

11.25.1. Quanto à capacitação técnico-operacional, o licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência no fornecimento de ar-condicionado.

a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e entrega de aparelhos de ar-condicionado;

b) Para análise da compatibilidade de quantitativos, será exigida a comprovação da entrega de pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade exigida para o item;

c) Será permitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido, desde que os atestados se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da licitante ou do fabricante;

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.25.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- 11.25.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato (exceto em casos de sigilo) que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 11.26. Caso seja permitida a participação, o licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.27.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada (ME/EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.28.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.29. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nos anexos deste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.30. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas.
- 11.32. Sempre que houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão administrativamente, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade.
- 11.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

- 11.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, devendo ser motivada no sistema pelo Pregoeiro.
- 11.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da empresa licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. Não será aceita proposta que apresentar preço unitário superior ao cotado pela ALADA na fase de planejamento.
- 12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- g) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - h) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) tópico(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site de licitações da ALADA, no endereço: www.alada.gov.br/licitacoes e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ALADA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 13.8. O aceite da Ordem de Compra (OCO), a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.8.1. A Contratada se vincula à sua proposta, à Ata de Registro de Preços e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos; e
 - 13.8.2. A Contratada reconhece que a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de OCO, observados os quantitativos máximos registrados.

- 13.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, nos termos do RILC da NAV Brasil, aplicável à ALADA.
- 13.10. Previamente à emissão de Ordens de Compra e aos pagamentos, quando aplicável, a Administração realizará, preferencialmente, consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar no âmbito da Administração ou da empresa pública contratante, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas. Também será realizada consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 13.10.1. Na impossibilidade de acesso ao SICAF, ou optando a Contratada por não manter o cadastro ativo naquele sistema, a liberação da contratação e das faturas ficará estritamente condicionada à entrega tempestiva das certidões de regularidade válidas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) ao Setor de Fiscalização de Contratos da ALADA.
- 13.10.2. A existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, nos termos do art. 6º, inciso III c/c artigo 6º-A, ambos da Lei nº 10.522/2002.
- 13.10.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, aplicável à ALADA, e, no que couber, nas normas aplicáveis ao pregão eletrônico realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

16.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- 16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo previsto no item 13.2. deste Edital será aberto após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes do julgamento, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, tendo a recorrente, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.6. Findo o prazo de contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.
- 16.7. Caso a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mantenha a sua decisão, o recurso será encaminhado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral são as estabelecidas conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de aceitação e execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será admitida a subcontratação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

23.1. Em estrito cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

23.2. Para participar deste certame, o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

- 23.3. A inobservância da exigência de declaração prévia ou a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento e a participação do licitante no certame para os respectivos itens exclusivos.
- 23.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar e encaminhar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.
- 23.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante enquadrada como ME/EPP com restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do momento em que for declarada vencedora, para a regularização da documentação.
- 23.6. A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 23.7. Não se aplica a esta licitação a regra do "empate ficto" (margem de preferência de 5% estipulada nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006), uma vez que a participação de empresas de grande porte (não enquadradas como ME/EPP) é vedada desde a origem do certame.
- 23.8. A exclusividade de participação referida no subitem 23.1 será afastada e a licitação poderá ser convertida em ampla concorrência caso, durante o certame, não se verifique um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, conforme ressalva o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 24.1. Não é admitida a participação de consórcios, tendo em vista tratar-se de bem comum, sem complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique tal forma de participação, nos termos do Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 25.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, conforme justificativa constante do Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

28. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no corpo do texto do e-mail ou documento anexo, no formato PDF.
- 28.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, pelo e-mail compras@alada.gov.br.
- 28.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 28.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como no Portal Institucional da ALADA - <https://www.alada.gov.br/>, e vincularão os participantes e a Administração.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme normas aplicáveis ao pregão eletrônico, observado o art. 87, § 1º Lei nº 13.303/2016.
- 29.1.1. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, datada e assinada pelo responsável pela impugnação, e conter a apresentação das razões e indicação do(s) item(s) a ser(em) impugnado(s), bem como o fundamento legal para a impugnação apresentada.
- 29.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail: compras@alada.gov.br, no formato PDF ou protocolada no endereço da ALADA, dirigida ao Pregoeiro.
- 29.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.
- 29.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 29.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. O prazo e o local de entrega/execução deverão observar as disposições constantes do Termo de Referência anexo a este Edital, inclusive quanto à execução parcelada do objeto mediante emissão de Ordens de Compra (OCO).

31. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

31.1. O licitante deverá cumprir o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da aplicação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência quando compatíveis com o instrumento convocatório.
- 32.11. O Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico - www.gov.br/compras ou www.alada.gov.br/, poderá ser obtido digitalmente através de solicitação encaminhada para o e-mail compras@alada.gov.br ou retirado fisicamente no endereço na Esplanada dos Ministérios Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília-DF - CEP 70.045-900, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 h às 11:30 h e 13:30 h às 16:30h, e às sextas-feiras, das 08:30 h às 11:30 h.
- 32.12. Eventuais erratas neste Processo Licitatório serão publicadas no Portal Institucional da ALADA e no Portal de Compras do Governo Federal.
- 32.13. O início da execução do objeto fica condicionado à emissão de Ordens de Compra (OCO), observadas as condições previstas no Termo de Referência.

33. ANEXOS

- 33.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- 33.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada; e
- 33.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Datado e assinado eletronicamente.

ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES
Diretor de Administração da ALADA